

Lei nº 222

"Autoriza Assinatura de Convênio com o DAE e abre Crédito Especial."

O Baro do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes, decretou e, em, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para construção de linha de distribuição e rede também de distribuição, nas localidades de Una e Bargem Alegre, neste Município, no valor de Cr\$1.830.580,00 (um milhão oitocentos e trinta mil e quinhentos e oitenta cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a despendê-las até a importância de Cr\$366.116,00 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e dezesseis cruzeiros) através de crédito especial aberto na forma que dispõe a Lei Federal nº 4320 de 17/03/64, em seus artigos 40 a 46.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 22 de agosto de 1980.
O Prefeito - JOAQUIM GABRIEL FERREIRA

Registrada e publicada nesta secretaria aos 22/08/80
O Secretário - LINCOLN DA MOTTA MOREIRA.